# LEI MUNICIPAL Nº 1.501 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre folga para servidoras públicas municipais, um dia por ano, para a realização do exame preventivo de câncer, em atenção à saúde integral da mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O ingresso de toda pessoa do sexo feminino no serviço público municipal, e em qualquer esfera do governo municipal, será obrigatoriamente precedido de consulta em serviço de saúde objetivando a prevenção das patologias previstas no programa de atenção integral à saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As servidoras públicas municipais, a que se refere o artigo primeiro serão dispensadas uma vez por ano para a realização da consulta ali prevista.

§ 1º As direções e chefias dos serviços municipais e instituições municipais organizarão a escala de dispensa conciliando os interesses das servidoras e do serviço público.

§ 2º À dispensa, a que se refere o **caput**, serão acrescidas outras, na medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da servidora assim entender e mediante notificação ao serviço médico da empresa ou instituição.

Art. 3º As consultas pré-admissionais e anuais a que se refere a presente lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou consultórios particulares.

Parágrafo Único. A servidora apresentará à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará diagnostico ou procedimento realizado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração realizarão campanhas de divulgação e de estímulos à Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Art. 5º As instituições públicas municipais que transgredirem as disposições previstas na presente Lei sujeitam-se ao pagamento de multa administrativa, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 10:31:07 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru